

Parecer nº 83/IEF/NAR PASSOS/2026

PROCESSO Nº 2100.01.0029623/2025-41

**PARECER ÚNICO**

**1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL**

Nome: Paulo Frank Pinto Junior	CPF/CNPJ: 995.816.556-20
Endereço: Rua Lírios, nº 200	Bairro: Jardim Panorama
Município: Passos	UF: MG
Telefone: (35) 3521-6151	E-mail: engenharia3@carvalhoesoes.com.br
CEP: 37.904-096	

O responsável pela intervenção é o proprietário do imóvel?

( ) Sim, ir para item 3 (X) Não, ir para item 2

**2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL**

Nome: Paulo Frank Pinto Junior / Lucas José da Cunha Frank / Simone Lopes da Cunha Frank	CPF/CNPJ: 995.816.556-20 / 058.962.186-64 / 995.262.806-44
Endereço: Rua Lírios, nº 200	Bairro: Jardim Panorama
Município: Passos	UF: MG
Telefone: (35) 3521-6151	E-mail: engenharia3@carvalhoesoes.com.br
CEP: 37.904-096	

**3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL**

Denominação: Fazenda Morro do Café	Área Total (ha): 18,0304
Registro nº (se houver mais de um, citar todos): 44.655	Município/UF: Passos/MG
Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG-3147907-A18C.BBB6.DADE.4E9D.8C02.BC49.BC37.AA58	

**4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA**

Tipo de intervenção	Quantidade	Unidade
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	295	unidade

**5. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA E PASSÍVEL DE APROVAÇÃO**

Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade	Fuso	Coordenadas planas (usar UTM, data WGS84 ou Sirgas 2000)	
				X	Y
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	295	un	23K	330.933,81	7.712.288,30

**6. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA**

Uso a ser dado a área	Especificação	Área (ha)
Pecuária	Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime extensivo	06,8815

**7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA (S) ÁREA (S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL**

Bioma/Transição entre Biomas	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional (quando couber)	Área (ha)
Cerrado	Área antropizada consolidada	Não se aplica	06,8815

**8. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO**

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
Lenha	Lenha de floresta nativa	81,2873	m³
Madeira	Madeira de floresta nativa	37,6489	m³

**1. HISTÓRICO**

Data de formalização/aceite do processo: 18/08/2025

Data da vistoria: 18/11/2025

Data de emissão do parecer técnico: 13/05/2026

**2. OBJETIVO**

É objeto desse parecer analisar a solicitação de corte de 295 (duzentas e noventa e cinco) árvores isoladas nativas vivas, em uma área de 06,8815 hectares, na propriedade rural denominada Fazenda Morro do Café, no município de Passos/MG, visando ampliação de área destinada a atividade de pecuária no imóvel, conforme requerimento ([120510245](#)).

### 3. CARACTERIZAÇÃO DO IMÓVEL/EMPREENHIMENTO

#### 3.1 Imóvel rural

Trata-se de imóvel rural denominado "Fazenda Morro do Café", localizado no município de Passos/MG, com área total escriturada de 15,9270 hectares, conforme certidão imobiliária nº 44.655 de 12/08/2003 ([120510305](#)), e área mapeada de 18,0304 ha, conforme planta topográfica ([120510336](#)). Conforme R-4 da certidão imobiliária nº 44.655, o imóvel rural pertence a Paulo Frank Pinto Junior, Lucas José da Cunha Frank e Simone Lopes da Cunha Frank.

O imóvel está inscrito no Cadastro Ambiental Rural - CAR sob nº MG-3147907-A18C.BBB6.DADE.4E9D.8C02.BC49.BC37.AA58, cuja área total vetorizada é de 18,0304 ha, possuindo 0,6935 módulos fiscais do referido município.

Conforme plataforma do IDE-SISEMA, o imóvel em questão está localizado no Bioma Cerrado (Limites dos Biomas - Mapa IBGE, 2019) e fora dos limites do Mapa de Aplicação da Lei n.º 11.428/06 da Mata Atlântica.

#### 3.2 Cadastro Ambiental Rural:

- Número do registro: MG-3147907-A18C.BBB6.DADE.4E9D.8C02.BC49.BC37.AA58

- Área total: 18,0304 ha

- Área de reserva legal: 2,0154 ha

- Área de preservação permanente: 2,3606 ha

- Área de uso antrópico consolidado: 17,9941 ha

- Qual a situação da área de reserva legal:

(x) A área está preservada: Está demarcada em área composta por vegetação nativa.

( ) A área está em recuperação:

( ) A área deverá ser recuperada:

- Formalização da reserva legal:

(X) Proposta no CAR ( ) Averbada ( ) Aprovada e não averbada

- Número do documento:

- Qual a modalidade da área de reserva legal:

(X) Dentro do próprio imóvel

( ) Compensada em outro imóvel rural de mesma titularidade

( ) Compensada em imóvel rural de outra titularidade

- Quantidade de fragmentos vegetacionais que compõe a área de reserva legal: 02 (dois).

- Parecer sobre o CAR: Dispensado de análise conforme art. 88 do Dec. 47.749/2019 e art. 25 da Resolução Conjunta SEMAD/IEF nº 3.102/2021.

### 4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA

Está sendo requerida autorização para corte ou aproveitamento de 295 (duzentas e noventa e cinco) árvores isoladas nativas vivas, em uma área de 06,8815 hectares no imóvel rural denominado Fazenda Morro do Café, no município de Passos/MG, visando ampliação de área destinada a atividade de pecuária no imóvel rural.

Foi apresentado planilha excel ([120510335](#)) com os dados das 295 árvores isoladas requeridas para corte. As espécies listadas na planilha são: *Acacia polyphylla*, *Acosmium dasycarpum*, *Anadenanthera macrocarpa*, *Balfourodendron riedelianum*, *Bougainvillea glabra*, *Chorisia speciosa*, *Cinnamomum sellowianum*, *Colubrina glandulosa*, *Copaifera langsdorffii*, *Dipteryx odorata*, *Enterolobium contortisiliquum*, *Erythrina falcata*, *Eugenia uniflora*, *Ficus carica*, *Ficus organensis*, *Ficus sp.*, *Guazuma ulmifolia*, *Helietta apiculata*, *Lonchocarpus guillemianus*, *Luehea divaricata*, *Maclura tinctoria*, *Piptadenia gonoacantha*, *Platypodium elegans*, *Protium heptaphyllum*, *Rapanea guianensis*, *Rhamnidium elaeocarpum*, *Schinus longifolius*, *Schinus terebinthifolius*, *Tapirira guianensis*, *Terminalia argentea*, *Zanthoxylum riedelianum*, e uma espécie não identificada que foi listada na planilha como "Aa sp.". A estimativa de volume demonstrada na planilha excel é de 81,2873 m³ de lenha e 37,6489 m³ de madeira, em conformidade com o requerimento ([120510245](#)).

A planta topográfica ([120510336](#)) possui demarcação da área de intervenção de 06,8815 ha com a localização das 295 árvores requeridas para corte. A área de intervenção está dividida em duas porções do imóvel, sendo uma nos limites ao sul e sudoeste, e outra na porção noroeste do imóvel. Na área de intervenção situada nas porções sul e sudoeste do imóvel rural estão localizadas as árvores identificadas na planilha excel ([120510335](#)) com os números de 01 a 199, e na área de intervenção da porção noroeste estão localizadas as árvores numerada de 200 a 295 na planilha excel.

Foi apresentado arquivos digitais que correspondem com as representações dos elementos do mapa, tais como, área total do imóvel rural ([120510314](#)), área da intervenção ([120510313](#)), árvores requeridas para corte ([139541733](#)), APP ([120510311](#)), reserva legal ([120510317](#)), e área objeto de Cadastro de Plantio e Colheita de Floresta Plantada de Sansão do Campo ([120510319](#)). Conforme mapa e arquivos digitais, a área de intervenção está localizada fora da área de Reserva legal e fora de APP do imóvel rural.

Foi apresentado PIA ([120510323](#)) contendo finalidade da intervenção ambiental requerida, características da vegetação, fauna, clima, topografia e hidrografia da região.

O PIA ([120510323](#)) informa que **na área da intervenção ambiental, nas porções sul e sudoeste do imóvel rural, foram identificados um indivíduo da espécie *Aspidosperma parvifolium* (Guatambu) e dois indivíduos de *Tabebuia* sp (Ipê amarelo) que, não estão sendo requeridos para corte, "por se tratarem de espécies protegida por legislação ambiental"**, nas seguintes coordenadas UTM de referência: *Aspidosperma parvifolium* (Guatambu) - X= 330.904,879; Y= 7.712.496,890; *Tabebuia* sp (Ipê amarelo) - X= 330.669,403; Y= 7.712.527,075; *Tabebuia* sp (Ipê amarelo) - X= 330.890,247; Y= 7.712.439,902, fuso 23k, SIRGAS 2000. A localização desses 03 (três) indivíduos não requeridos de corte está demarcada na planta topográfica ([120510336](#)).

Conforme requerimento ([120510245](#)), a finalidade da intervenção ambiental requerida é para ampliação de área destinada a atividade de pecuária no imóvel rural. O PIA ([120510323](#)) explica que após as atividades de corte das árvores isoladas requeridas será realizada ações de "renovação da

*pastagem e conservação do solo*" no local da intervenção. O requerimento ([120510245](#)) enquadra devidamente a atividade pretendida na DN 217/2017, sob código G-02-07-0 - "Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime extensivo", cuja área pretendida não atinge parâmetros mínimos da legislação, portanto, é não passível de licenciamento ambiental.

Conforme requerimento ([120510245](#)), o responsável pela intervenção ambiental requerida é o co-proprietário Paulo Frank Pinto Junior. Foi apresentada Cartas de Anuência ([120510307](#)) assinadas pelos co-proprietários Lucas José da Cunha Frank e Simone Lopes da Cunha Frank com ciência pela intervenção ambiental requerida.

Foi acostada no processo Procuração ([120510345](#)) do outorgante Paulo Frank Pinto Junior para o outorgado Paulo Sérgio Soares, com poderes para formalização de processo de intervenção ambiental junto ao IEF. O responsável pela elaboração dos estudos técnicos é Rodrigo Rosa da Silva, engenheiro ambiental, CREA MG0000167269D MG, ART nº MG20254197892 ([120510321](#)).

**Taxa de Expediente:** Foi recolhido DAE nº 1401362051390, no valor de R\$724,56, referente a área de intervenção ambiental em 06,8815 ha, pago em 14/08/2025, conforme comprovante de pagamento ([120510338](#));

**Taxa Florestal:** Foi recolhido DAE nº 2901362052076, no valor de R\$2.576,45, referente ao rendimento lenhoso de 81,2873 m³ de lenha nativa, e 37,6489 m³ de madeira nativa, pago em 14/08/2025, conforme comprovante de pagamento ([120510343](#)).

Número do recibo do projeto cadastrado no Sinaflor: 23138639.

#### **4.1 Das eventuais restrições ambientais:**

Em consulta ao site <http://idesisema.meioambiente.mg.gov.br> foi constatado que:

- **Vulnerabilidade natural:** Muito baixa.

- **Prioridade para conservação da flora:** Muito baixa.

- **Áreas Prioritárias para Conservação, Restauração e Uso Sustentável da Biodiversidade e Serviços Ecossistêmicos em Minas Gerais (mapa-síntese):** não incide.

- **Unidade de conservação:** A área requerida não está localizada em Unidade de Conservação ou em zona de amortecimento.

- **Áreas indígenas ou quilombolas:** não incide.

- **Outras restrições:** --

#### **4.2 Características socioeconômicas e licenciamento do imóvel:**

O requerimento requerimento ([120510245](#)) enquadra devidamente a atividade pretendida na DN 217/2017, sob código G-02-07-0 - "Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime extensivo" cuja área pretendida não atinge parâmetros mínimos da legislação, portanto, é não passível de licenciamento ambiental.

#### **4.3 Vistoria realizada:**

Foi realizada vistoria técnica na área requerida em 18/11/2025. Foi percorrida toda área requerida, nas porções sul e sudoeste, e na porção noroeste do imóvel rural.

Foi verificado que as árvores requeridas para corte localizadas na área de intervenção situada nas porções sul e sudoeste do imóvel rural, estão em fileira margeando a cerca de divisa do imóvel que confronta com estrada rural municipal denominada 'Estrada Morro do Café', bem como estão localizadas dispersas na pastagem. Já na porção noroeste do imóvel rural, as árvores requeridas estão dispostas em fileira na cerca de divisa do imóvel com a 'Estrada Morro do Café'. Nessa área foi observado árvores de Sansão do campo que foram plantadas entre as árvores nativas dispostas em fileira.

Em relação as árvores requeridas dispostas em fileiras margeando a cerca de divisa do imóvel, foi verificado em análise as imagens históricas de satélite, que existem desde 13/05/2004, imagem de satélite mais antiga disponível. Foi analisado que a atividade desenvolvida no imóvel rural é a pecuária desde a referida imagem. Foi observado que a área de intervenção está em área consolidada do imóvel rural, em que o solo está ocupado por capim braquiária, e foi verificado indicadores de pastoreio de gado no local, tais como, dejetos de bovinos e trilhos no pasto.

Em vistoria e análise de imagens de satélite, foi analisado que as árvores requeridas para corte dispostas em fileira, ora ocorrem agrupadas, com conexão de copas, formando áreas menor do que 0,2 ha, e ora estão isoladas, sem conexão de copas. As espécies identificadas em vistoria, correspondem com as espécies listadas na planilha excel ([120510335](#)).

O PIA ([120510323](#)) informa que na área de intervenção foram identificados um indivíduo da espécie *Aspidosperma parvifolium* (Guatambu), e dois indivíduos de *Tabebuia* sp (Ipê amarelo), que não estão sendo requeridos para corte, "*por se tratarem de espécies protegida por legislação ambiental*". O estudo informa as coordenadas UTM dos indivíduos. Em campo, foi verificada a presença de tais árvores. É condicionante desse Parecer a conservação/preservação dos indivíduos, não requeridos para corte e, portanto, não autorizados para corte.

A planilha excel ([120510335](#)) lista 29 indivíduos sem identificação botânica, denominados na planilha como "AA SPP.", numerados 92, 93, 94, 95, 96, 97, 100, 101, 106, 118, 133, 135, 157, 158, 201, 213, 214, 218, 226, 228, 229, 230, 233, 235, 236, 238, 245, 247, 248. Na vistoria foi verificado que os 29 indivíduos não pertencem as espécies *Aspidosperma parvifolium* (Guatambu) e *Tabebuia* sp (Ipê amarelo), nem a outras espécies protegidas.

A planta topográfica ([120510336](#)) e arquivos digitais ([120510319](#)) mostram limite de área objeto de Cadastro de Plantio e Colheita de Floresta Plantada de Sansão do Campo. Na vistoria foi constatado que trata-se de área onde foram plantados indivíduos dessa espécie em fileira, e que parte dessa área de plantio está contida na área de intervenção situada na porção noroeste do imóvel rural. A colheita do Sansão do campo foi analisada no âmbito do Processo SEI nº 2100.01.0027550/2025-43 de Declaração de Colheita Florestal - DCF.

Abaixo segue imagem do Google Earth com print dos arquivos digitais que demonstram a área de intervenção com as árvores requeridas para corte e demonstram a disposição dos indivíduos em fileira, bem como demonstra os indivíduos protegidos e ameaçados de extinção não requeridos para corte, e a área de DCF do Sansão do Campo. Na imagem, o polígono branco representa a área total do imóvel rural, as poligonais amarelas representam a área de intervenção nas porções sul e sudoeste do imóvel rural (marcador rosa) e na porção noroeste do imóvel rural (marcador roxo), os pontos amarelos demonstram a localização das 295 árvores isoladas requeridas para corte dispostas em fileiras e dispersas na pastagem, os marcadores vermelhos representam as árvores não requeridas de Guatambu e Ipê amarelo, o polígono azul representa a área de DCF (está contida na área de intervenção situada na porção noroeste do imóvel rural), polígonos vermelho e verde representam áreas de APP e Reserva Legal

do imóvel.



Abaixo segue fotos tiradas na vistoria técnica das árvores requeridas para corte e demonstram a disposição dos indivíduos em fileira, bem como os indivíduos protegidos e ameaçados de extinção não requeridos para corte.

Figura 01: Vista geral da área requerida com as árvores dispostas em fileira margeando a cerca de divisa do imóvel rural.



Figura 02: Vista geral da área requerida com as árvores dispostas em fileira margeando a cerca de divisa do imóvel rural.



Figura 03: Árvores em fileira com conexão de de copas com área menor do que 0,2 ha.



Figura 04: Fileira de árvores requeridas com conexão de copas com área menor do que 0,2 ha (à esquerda). À direita trata-se de borda de fileira de árvores não requeridas. Nota-se uma passagem com porteira de acesso ao imóvel entre as fileiras de árvores que interrompe a conexão de copas das árvores.



Figura 05: Print dos arquivos digitais com demonstração da área de intervenção (porção sul/sudoeste) dos agrupamentos de árvores, com área menor do que 0,2 ha (polígonos brancos), dispostos na forma de fileira de árvores requeridas. O primeiro agrupamento (à esquerda) correspondente com a foto da figura 03.



Figura 06: Print dos arquivos digitais com demonstração da área de intervenção (porção noroeste) dos agrupamentos de árvores, com área menor do que 0,2 ha (polígonos brancos), dispostos na forma de fileira de árvores requeridas. O agrupamento com marcador branco correspondente com a foto da figura 04.



Figura 07: Indivíduos de *Aspidosperma parvifolium* - Guatambu (à esquerda) e *Tabebuia* sp - Ipê amarelo (à direita), identificados na vistoria.



#### 4.3.1 Características físicas:

- **Topografia:** O PIA ([120510323](#)) descreve "o limite da Fazenda Morro do Café possui inclinação inferior a 45% de declividade.". Na plataforma IDE-SISEMA, foi verificado que a topografia do imóvel varia entre relevo ondulado à forte ondulado. E, que grande parte das árvores requeridas para o corte ocorre em área do relevo ondulado.

- **Solo:** O PIA ([120510323](#)) informa que na Fazenda Morro do Café ocorre solo classificado como Argissolo vermelho amarelo eutrófico.

- **Hidrografia:** O PIA ([120510323](#)) informa que a Fazenda Morro do Café está inserida na microbacia do Ribeirão Bocaina que, por sua vez, integra a Bacia do Rio Grande, dentro da Unidades de Planejamento e Gestão de Recursos Hídricos UPGRHs - GD7 - Afluentes Mineiros do Médio Rio Grande.

#### 4.3.2 Características biológicas:

- **Vegetação:** O PIA ([120510323](#)) descreve informações gerais sobre as formações que ocorrem no município de Passos sendo informado e mostrado por meio de imagem de satélite que na área de abrangência do imóvel rural em questão ocorre, de acordo com o inventário florestal de MG, floresta estacional semidecidual montana. A vistoria em campo confirmou que a vegetação presente na APP e na Reserva Legal do imóvel rural em questão refere-se a Floresta Estacional Semidecidual. E, que a área requerida refere-se à área consolidada ocupada com pastagem e árvores isoladas.

- **Fauna:** O PIA ([120510323](#)) descreve informações sobre a fauna com base levantamento de dados secundários com listagem de todas as espécies encontradas na revisão (tabela 1 do PIA). Sendo informado que "Os dados para o município de Passos obtidos por meio do Specieslink tiveram 20 taxas registrados sendo 14 peixes dois anfíbios três mamíferos e um réptil. No SiBBr foi registrado 77 espécies todas do grupo das aves. E na lista do Parque Nacional Serra da Canastra foram registradas 664 espécies de animais distribuídas em 51 peixes, 48 anfíbios, 404 aves, 95 mamíferos e 66 répteis. Os dados demonstram a discrepância dos números de registros de espécies de áreas não protegidas em relação as Unidades de Conservação". E, que "Em relação as espécies ameaçadas de extinção todos os registros foram obtidos no Parque Nacional Serra da Canastra".

#### 4.4 Alternativa técnica e locacional:

Não se aplica. Não se trata de supressão de vegetação primária ou secundária em estágio médio ou avançado de regeneração no Bioma Mata Atlântica, nem de intervenção ambiental em áreas de preservação permanente.

## 5. ANÁLISE TÉCNICA

Conforme item 4 e 4.3, após análise técnica dos estudos e vistoria no imóvel rural, ficou constatado que as árvores isoladas nativas requeridas estão localizadas em área consolidada do imóvel rural, dispostas em fileiras, bem como, dispersas na pastagem, nas porções sul, sudoeste e noroeste da propriedade, próxima da estrada rural municipal. Em vistoria, foi observado que a área requerida possui solo coberto por capim braquiária, e foi verificado indicadores de pastoreio de gado no local, tais como, dejetos de bovinos e trilhos no pasto. Na área de intervenção da porção noroeste foi verificado existência de árvores de Sansão do Campo entre as árvores nativas em fileira.

Foi verificado que as árvores requeridas estão dispostas em fileira, de modo que ora ocorrem agrupadas, com conexão de copas, formando áreas menor do que 0,2 ha, e ora as árvores estão isoladas, sem conexão de copas, conforme demonstrado nas Figuras 03, 04, 05 e 06 no item 4.3 deste Parecer.

As espécies identificadas em vistoria, correspondem com as espécies listadas na planilha excel ([120510335](#)). Foi verificado que os indivíduos requeridos não pertencem a espécies protegidas por legislação específica e / ou constantes da Portaria MMA nº 443/2014.

Conforme informação do PIA ([120510323](#)), na área requerida existe um indivíduo da espécie *Aspidosperma parvifolium* (Guatambu), e dois

indivíduos de *Tabebuia* sp (Ipê amarelo), que não estão requeridos para corte, e portanto, NÃO estão autorizados para corte. É condicionante desse Parecer a conservação/preservação desses indivíduos. A planta topográfica ([120510336](#)) demarca a localização dos três indivíduos e o PIA informa as coordenadas UTM de cada indivíduo, sendo:

- *Aspidosperma parvifolium* (Guatambu) - X= 330.904,879; Y= 7.712.496,890, fuso 23k, SIRGAS 2000;
- *Tabebuia* sp (Ipê amarelo) - X= 330.669,403; Y= 7.712.527,075, fuso 23k, SIRGAS 2000;
- *Tabebuia* sp (Ipê amarelo) - X= 330.890,247; Y= 7.712.439,902, fuso 23k, SIRGAS 2000.

Conforme planta topográfica ([120510336](#)) e arquivos digitais ([120510311](#), [120510313](#), [120510314](#), [120510317](#), [139541733](#)), a área de intervenção está localizada fora de APP e de RL do imóvel rural.

A planilha excel ([120510335](#)) informa os dados das 295 árvores isoladas requeridas para corte. As espécies listadas na planilha são: *Acacia polyphylla*, *Acosmium dasycarpum*, *Anadenanthera macrocarpa*, *Balfourodendron riedelianum*, *Bougainvillea glabra*, *Chorisia speciosa*, *Cinnamomum sellowianum*, *Colubrina glandulosa*, *Copaifera langsdorffii*, *Dipteryx odorata*, *Enterolobium contortisiliquum*, *Erythrina falcata*, *Eugenia uniflora*, *Ficus carica*, *Ficus organensis*, *Ficus sp*, *Guazuma ulmifolia*, *Helietta apiculata*, *Lonchocarpus guilleminianus*, *Luehea divaricata*, *Machaerium nictitans*, *Maclura tinctoria*, *Piptadenia gonoacantha*, *Platypodium elegans*, *Protium heptaphyllum*, *Rapanea guianensis*, *Rhamnidium elaeocarpum*, *Schinus longifolius*, *Schinus terebinthifolius*, *Tapirira guianensis*, *Terminalia argentea*, *Zanthoxylum riedelianum*, e uma espécie não identificada que foi listada na planilha como "Aa sp."

Conforme item 4.3, foi analisado que a planilha lista 29 indivíduos sem identificação botânica, denominados como "Aa sp.". Em vistoria foi verificado que a espécie não identificada não pertence as espécies *Aspidosperma parvifolium* (Guatambu) e *Tabebuia* sp (Ipê amarelo), nem a outras espécies protegidas.

Foi verificado também que está listado três indivíduos da espécie *Bougainvillea glabra*. A espécie é nativa e possui hábito arbustivo, mas na vistoria foi verificado que os indivíduos possuem porte grande, portanto, foram incluídas no requerimento como indivíduos arbóreos.

Foi constatado que as árvores de Sansão do Campo solicitadas para corte no âmbito do Processo SEI nº 2100.01.0027550/2025-43 de Declaração de Colheita Florestal - DCF, estão localizadas entre as árvores nativas requeridas para corte, dispostas em fileira. A área de plantio do Sansão do campo está localizada junto com as árvores numeradas 269 a 295 na planilha excel ([120510335](#)).

O volume total estimado demonstrado na planilha excel é de 81,2873 m<sup>3</sup> de lenha e 37,6489 m<sup>3</sup> de madeira, sendo que o requerimento ([120510245](#)) informa que será utilizado dentro do próprio imóvel.

#### 5.1 Possíveis impactos ambientais e medidas mitigadoras:

Os impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras estão descritos no item 5 do PIA ([120510323](#)). O estudo relata que "A intervenção não causará alteração no uso do solo mantendo a pastagem para gado bovino de corte, atividade que já é desenvolvida no imóvel. Em relação a paisagem local, o entorno da propriedade já se encontra amplamente antropizados com grandes áreas cultivadas ao redor do imóvel. Sobre a fauna local, o imóvel está localizado próximo a zona urbana do município de Passos, que inibe de forma natural a presença e a permanência de táxons mais especializados e raros, restando apenas a presença de espécies mais comuns e tolerantes a presença humana".

A Tabela 4 do estudo lista os seguintes impactos e medidas mitigadoras:

- Redução do habitat natural: Manutenção de área de vegetação nativa e APP no interior do imóvel;
- Supressão de vegetação nativa: Pagamento das taxa florestal de taxa de reposição;
- Impacto na fauna local pela supressão de vegetação: Proposta de condicionante de programa de afugentamento de fauna terrestre;
- Melhoria da qualidade das pastagem e conseqüentemente da renda do imóvel : Impacto positivo do empreendimento.

Além desses impactos e medidas propostas, segue recomendações:

- Adotar técnicas e medidas de proteção do solo e controle de drenagem, com curvas de nível, para evitar possível carreamento de sólidos e a facilitação de processos erosivos;
- Verificação de presença de ninhos nas copas das árvores antes de iniciar o desmate, e, assim, forçar o deslocamento da fauna antes da derrubada para que elas tenham tempo hábil para buscar novo abrigo e fonte de alimentação. Em caso de constatação de presença de ninhos, realizar o corte da árvore apenas no período de descanso reprodutivo da espécie;
- Devida sinalização da área autorizada antes de iniciar a supressão para evitar o adentramento em áreas não autorizadas;
- Preservação do indivíduo da espécie *Aspidosperma parvifolium* (Guatambu), e dos dois indivíduos de *Tabebuia* sp (Ipê amarelo).
- Se for o caso, adotar medidas e recomendações do órgão competente Prefeitura de Passos, visto que a intervenção será realizada em área limdeira a estrada rural municipal.

## 6. CONTROLE PROCESSUAL

Não se aplica.

## 7. CONCLUSÃO

Após análise técnica das informações apresentadas e considerando a legislação vigente, opinamos pelo DEFERIMENTO do requerimento de corte ou aproveitamento de 295 árvores isoladas nativas vivas em uma área de 06,8815 hectares, localizada na propriedade rural denominada Fazenda Morro do Café, no município de Passos/MG, visando ampliação de área destinada a atividade de pecuária no imóvel rural. .

## 8. MEDIDAS COMPENSATÓRIAS

Não se aplica ao caso.

### 8.1 Relatório de Cumprimento de Condicionantes:

Não se aplica.

## 9. REPOSIÇÃO FLORESTAL

Forma de cumprimento da Reposição Florestal, conforme art. 78, da Lei nº 20.922/2013:

- ( X ) Recolhimento a conta de arrecadação de reposição florestal.  
( ) Formação de florestas, próprias ou fomentadas  
( ) Participação em associações de reflorestadores ou outros sistemas

Taxa de reposição florestal: Foi recolhido DAE nº 1501377869618, no valor de R\$4.131,77 referente a 81,2873 m³ de lenha de floresta nativa e 37,6489 m³ de madeira de floresta nativa, pago em 12/05/2025, conforme comprovante de pagamento ([139541737](#)).

## 10. CONDICIONANTES

O Documento Autorizativo para Intervenção Ambiental é válido mediante cumprimento integral das seguintes medidas mitigadoras e condicionantes:

### Condicionantes da Autorização para Intervenção Ambiental

Item	Descrição da condicionante	Prazo*
1	Adotar as medidas mitigadoras aos impactos listados no item 5.1 deste parecer.	Antes, durante e após a fase de execução da intervenção ambiental.
2	Preservar o indivíduo isolado da espécie <i>Aspidosperma parvifolium</i> (Guatambu) e os dois indivíduos da espécie <i>Tabebuia</i> sp (Ipê amarelo), sendo as coordenadas UTM: - <i>Aspidosperma parvifolium</i> (Guatambu) - X= 330.904,879; Y= 7.712.496,890, fuso 23k, SIRGAS 2000; - <i>Tabebuia</i> sp (Ipê amarelo) - X= 330.669,403; Y= 7.712.527,075, fuso 23k, SIRGAS 2000; - <i>Tabebuia</i> sp (Ipê amarelo) - X= 330.890,247; Y= 7.712.439,902, fuso 23k, SIRGAS 2000.	Antes, durante e após a fase de execução da intervenção ambiental.
3	Somente realizar o corte dos indivíduos após inspeção detalhada, e caso seja encontrado algum tipo de abrigo ou ninho, realizar o corte da árvore apenas no período de descanso reprodutivo da espécie.	Antes do início do corte das árvores.

\* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de concessão da Autorização para Intervenção Ambiental.

### INSTÂNCIA DECISÓRIA

( ) COPAM / URC ( X ) SUPERVISÃO REGIONAL

### RESPONSÁVEL PELO PARECER TÉCNICO

Nome: Marcia Sulmonetti Martins

MASP: 1528700-6

Nome: Lilian Messias Lobo

MASP: 1365456-1

### RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO

Nome:

MASP:



Documento assinado eletronicamente por **Marcia Sulmonetti Martins, Servidor (a) Público (a)**, em 13/05/2026, às 18:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Lilian Messias Lobo, Servidor (a) Público (a)**, em 13/05/2026, às 19:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **139708380** e o código CRC **480C5D33**.